



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 179/92.

DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGO DE LEI QUE MENCIONA

*JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que em sessão realizada dia 26.06.92, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 163/91, modificado pela Lei Municipal nº 171/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - ...

II - ...

III - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento), das despesas autorizadas por Leis, nos termos do artigo 7º, item I, combinado com os artigos 42º e 43º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos do artigo 67, da Constituição Federal, a fim de suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - Em qualquer caso vetado anulação orçamentária, destinado ao Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Higiene e Saúde Pública, bem como as verbas destinadas a atender o Pessoal Civil.

IV - ...


V - ...

VI - ...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Em 17 de Julho de 1992.

  
JOSE ELODIR BENDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 17.07.92